

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Artes Visuais**

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2014-ARV**

**REPÚBLICAÇÃO**

*Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2014.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARTES VISUAIS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 031/2014-DAA, de 19/02/2014, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2014;

considerando o fato de que estão sendo ofertadas 08 (oito) vagas na 2ª série e 09 (nove) vagas na 3ª série – turno vespertino do curso de **Artes Visuais** da UEM, para o processo de ingresso em questão;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Artes Visuais** da UEM.

“ad referendum”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Deferir* o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior da requerente **Eliane Pinheiro Schwengber** para a **2ª série** do curso de graduação em **Artes Visuais** da UEM, turno vespertino, ano letivo de 2014, devendo a mesma concluir até o final do ano de 2020.

**Art. 2º.** *Indeferir* o pedido de ingresso de portador de diploma de Ensino Superior da requerente **Simone Karina Jorge Tavares** para o curso de **Artes Visuais** da UEM, turno vespertino, ano letivo de 2014, em razão ter sido enquadrada na **1ª série**, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vaga para esta série.

**Art. 3º.** *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Artes Visuais** da UEM.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 12 de março de 2014.

*Profª. Kiyomi Hirose,*  
Coordenadora.